



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

APOSTILA Nº 20/2022
(PA 671/2021)

PRIMEIRA APOSTILA AO CONTRATO Nº 03/2021, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE E ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO DE PRODUTOS ORACLE.

1. Em atenção ao disposto no parágrafo 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, REGISTRA-SE, nos termos abaixo, o reajuste do preço do presente contrato, no percentual de **11,2994% (onze inteiros e dois mil novecentos e noventa e quatro décimos de milésimos por cento)**, em virtude da autorização constante no despacho DG nº 3338/2022, doc. 88, fundamentada nos pareceres técnico nº 84/2022, doc. 80, e jurídiconº 504/2022, doc. 86, acostados ao protocolo administrativo nº 671/2021:

“REAJUSTE. Os preços global do contrato nº 03/2021, celebrado em 27/4/2021, entre a União, por intermédio deste Regional, e a empresa ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA, passa a ser R\$ 144.791,86 (cento e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e um mil e oitenta e seis centavos). Juntamente com o preço global, atualiza-se o valor mensal e anual do serviço de atualizações de licenças para R\$ 7.604,80 (sete mil, seiscentos e quatro reais e oitenta centavos) e R\$ 91.257,65 (noventa e um mil, duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), respectivamente, assim como o valor mensal e anual dos serviços de suporte técnico para R\$ 4.461,18 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e um reais e dezoito centavos) e R\$ 53.534,21 (cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e um centavos), respectivamente. Os efeitos financeiros deste reajuste contam a partir de abril de 2022”.

PEDIDO REAJUSTE		
VALOR ANTERIOR		
Serviços	Valor Mensal	Valor Anual
Atualizações de Licenças	R\$ 6.832,75	R\$ 81.992,94
Suporte Técnico	R\$ 4.008,27	R\$ 48.099,28
TOTAL		R\$ 130.092,22
VALOR ATUALIZADO APÓS REAJUSTE		
Atualizações de Licenças	R\$ 7.604,80	R\$ 91.257,65
Suporte Técnico	R\$ 4.461,18	R\$ 53.534,21
TOTAL		R\$ 144.791,86

Apostila 020/2022

1



Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar. CEP 65030-015 – São Luís - Maranhão
Contatos: (98) 2109-9306 / presidencia@trt16.jus.br



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

2. Em virtude dos efeitos deste reajustamento, a contratada faz jus ao montante de **R\$ 3.674,91 (três mil, seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos)**, correspondente à diferença entre o preço atualizado dos serviços e o efetivamente pago neste exercício, conforme demonstrado no item 11 do parecer de doc. 80.
3. As despesas relativas a este apostilamento correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas a este Tribunal no Orçamento Geral da União, com classificação na natureza de despesa 3.3.90.40.08 - manutenção corretiva/adaptativa e sustentação de softwares (serviços de tecnologia da informação e comunicação – PJ).
4. A contratada deverá complementar a atual garantia de execução contratual em R\$ 734,98 (setecentos e trinta e quatro reais), a fim de elevar-lhe ao valor de R\$ 7.239,59 (sete mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos), correspondente a 5% do valor do contrato atualizado, conforme demonstrativo abaixo, em observância à cláusula treze do contrato.

CÁLCULO DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO	
Valor Atualizado do Contrato	R\$ 144.791,86
Percentual da garantia de execução	5%
Valor da garantia após repactuação	R\$ 7.239,59
Valor atual da garantia (doc. 69)	R\$ 6.504,61
Valor de garantia a complementar	R\$ 734,98

5. A complementação da garantia deve ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em observância à cláusula dez do contrato.
6. A não observância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará aplicação de multa de 0,07% (sete centésimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observando-se o limite máximo de 2% (dois por cento).
7. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Publique-se no sítio eletrônico do Tribunal.

(assinado e datado digitalmente)
Desembargador FRANCISCO JOSÉ DE "CARVALHO NETO"
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

Apostila 020/2022

2



Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar. CEP
65030-015 – São Luís - Maranhão
Contatos: (98) 2109-9306 / presidencia@trt16.jus.br